

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ALMENARA

RESUMO DO TERMO DE ADESAO AO CONVÊNIO

Aderente: Município de Joazeiro. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução SEF nº 4.343 de 02/08/2011). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da homologação: 22/05/2018. Fernando Luiz Pardini Alhais, Titular da Superintendência Regional de Fazenda/Governador Valadares 22/05/2018.

AF/2º NÍVEL/ POÇOS DE CALDAS – SRF Varginha

RESUMO DE CONTRATO Nº 9187521

Partes: EMG/SEF/AF/2º Nível/Poços de Caldas e Depósito Joyce Gás Ltda - ME. Objeto: Aquisição de Combustível Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 Kg), para atendimento da AF/Poços de Caldas, DF/Poços de Caldas, AF/Andradas e DFT/Poços de Caldas. Valor Estimado: R\$ 1.580,00. Prazo de vigência: 21.05.2018 a 31.12.2018. Dotação Orçamentária: 1191.04.129.015.4022.0001.33903027 fontes 10.1 ou 29.1. – Poços de Caldas, 22/05/2018 – Paulo Henrique de Souza, Chefe da AF/2º Nível/Poços de Caldas.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA UBERABA

AF 2º NÍVEL FRUTAL

RESUMO DO TERMO DE ADESAO AO CONVÊNIO

Aderente: Município de Comendador Gomes/MG. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 4.343, de 02/08/2011). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura: 27/04/2018. Gustavo Antônio dos Santos, Titular da Superintendência Regional da Fazenda I Uberaba – 27-04-2018

AF 2º NÍVEL FRUTAL

RESUMO DO TERMO DE ADESAO AO CONVÊNIO

Aderente: Município de Fronteira/MG. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 4.343, de 02/08/2011). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura: 27/04/2018. Gustavo Antônio dos Santos, Titular da Superintendência Regional da Fazenda I Uberaba – 27-04-2018

AF 2º NÍVEL FRUTAL

RESUMO DO TERMO DE ADESAO AO CONVÊNIO

Aderente: Município de Itapipet/MG. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 4.343, de 02/08/2011). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura: 27/04/2018. Gustavo Antônio dos Santos, Titular da Superintendência Regional da Fazenda I Uberaba – 27-04-2018

AF 2º NÍVEL FRUTAL

RESUMO DO TERMO DE ADESAO AO CONVÊNIO

Aderente: Município de Pirajuba/MG. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 4.343, de 02/08/2011). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura: 27/04/2018. Gustavo Antônio dos Santos, Titular da Superintendência Regional da Fazenda I Uberaba – 27-04-2018

AF 2º NÍVEL FRUTAL

RESUMO DO TERMO DE ADESAO AO CONVÊNIO

Aderente: Município de Planura/MG. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 4.343, de 02/08/2011). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura: 27/04/2018. Gustavo Antônio dos Santos, Titular da Superintendência Regional da Fazenda I Uberaba – 27-04-2018

15 cm -22 1100783 - 1

MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A

ATA 006/2018 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2018 – I.DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 17 dias do mês de maio de 2018, às 11:30 horas, na sede da MGI - Minas Gerais Participações S.A. (“Companhia”) na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Prédio Gerais, 4º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901. 2. CONVOCACÃO E PRESEÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista estarem presentes os conselheiros representando a totalidade do Conselho de Administração da Companhia. 3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Blenda Rosa Pereira Couto e secretariados pelo Sr. Ricardo Lopes Martins. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a aprovação, ad referendum da Assembleia Geral da Companhia, dos termos e condições da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em série única, da Companhia, a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) (“Oferta”), “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente; (ii) autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à emissão das Debêntures e contratação de prestadores de serviços, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e condições para a respectiva prestação de serviços e assinar os respectivos contratos e (iii) a destinação dos recursos advindos do Contrato de Cessão Onerosa (conforme abaixo definido). 5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Reunião, após exame e discussão das matérias, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 5.1. Aprovar a Emissão; aprovar, ad referendum da Assembleia Geral da Companhia, a Emissão, com as seguintes características e condições, as quais serão detalhadas e regulamentadas na escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”): (a) Número da Emissão: aEmissão representa a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia; (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão é de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais); (c) Séries: a Emissão será realizada em série única; (d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 2.000 (duas mil) Debêntures; (e) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 24 de maio de 2018 (“Data de Emissão”); (f) Valor Nominal das Debêntures: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data de Integralização (conforme abaixo definida) (“Valor Nominal Unitário”); (g) Atualização Monetária e Remuneração: O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. Observada a possibilidade de Repactuação (conforme abaixo definida), a remuneração das Debêntures contemplará juros remuneratórios, calculados a partir da Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida), imediatamente anterior, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósito Interfinanceiro de um dia “over extra grupo” apuradas e divulgadas pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br), expressas na forma percentual e calculadas diariamente, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Taxa DI”), capitalizada exponencialmente, acrescida de sobretaxa de: (i) 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, até a Data de Vencimento; ou, (ii) caso haja Repactuação, 10% (dez por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, desde a Data de Vencimento até a Nova Data de Vencimento (conforme abaixo definida) (“Spread”, e, em conjunto com a Taxa DI a “Remuneração”). Adicionalmente à Remuneração, será devido aos Debenturistas o valor de R\$6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), o qual será pago juntamente com a Remuneração,

em cada Data de Pagamento da Remuneração, ocorrendo o primeiro pagamento em 10 de agosto de 2018 e o último na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer o resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, sendo que nesses casos o pagamento será feito por rata temporis) (“Obrigação de Pagamento Trimestral”), observada a possibilidade de Repactuação; (h) Tipo e Forma: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem a emissão de certificados representativos de debêntures; (i) Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações; (j) Espécie: As Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem participação nos lucros da Companhia. As Debêntures são subordinadas aos credores quirográficos, e preferem apenas aos acionistas no ativo remanescente, se houver, em caso de liquidação da Companhia; (k) Destinação dos Recursos: Os recursos captados pela Companhia com a Oferta Restrita, líquidos dos eventuais custos e despesas incorridos pela Companhia no âmbito da Emissão, serão destinados ao pagamento de preço de aquisição dos direitos creditórios cedidos à Companhia, nos termos e conforme definidos no “Contrato de Cessão e Aquisição de Direito Autônomo de Recebimento de Créditos e Outras Avenças”, celebrado em 17 de maio de 2018 entre a Companhia e o Estado de Minas Gerais, e com a interveniência da Secretaria da Fazenda de Minas Gerais (“Direitos de Crédito Autônomos” e “Contrato de Cessão Onerosa”, respectivamente); (l) Prazo e Data de Vencimento das Debêntures: As Debêntures têm prazo de vigência de 1 (um) ano a partir da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 24 de maio de 2019 (“Data de Vencimento”), exceto caso ocorra a Repactuação; (m) Local de pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia de seu respectivo vencimento, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam depositadas eletronicamente na B3, e em atendimento aos seus procedimentos, ou por meio do Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) para os titulares de Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à B3; (n) Coordenador Líder: o coordenador líder da Oferta será o Banco Mercantil de Investimentos S.A. (“Coordenador Líder”); (o) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista pelo seu Valor Nominal Unitário sem qualquer acréscimo de juros ou encargos (“Preço de Subscrição”), em uma única data (“Data de Integralização”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3; (p) Depósito Eletrônico para Distribuição e Negociação: As Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”) e para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”) administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (Segmento CETIP UTMV), sendo a distribuição e negociação das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3; (q) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento enquanto as Debêntures estiverem em vigência, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, observado que o Resgate Antecipado Facultativo deverá ser realizado pelo Valor do Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) de cada Debênture; (“Resgate Antecipado Facultativo”); (r) Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga trimestralmente nos dias 10 de agosto de 2018, 10 de novembro de 2018, 10 de fevereiro de 2019 e na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer o resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, se for o caso) (cada uma, “Data de Pagamento da Remuneração”), exceto no caso da Repactuação; (s) Amortização: Observada a possibilidade de Repactuação, os valores devidos a título de principal deverão ser amortizados e pagos pela Companhia, em uma única parcela, sendo o pagamento devido na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer o resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, se for o caso); (t) Repactuação: A Remuneração, a Obrigação de Pagamento Trimestral, as Datas de Pagamento e a Data de Vencimento originalmente previstas na Escritura de Emissão poderão ser repactuadas, a critério exclusivo da Companhia, de acordo com os termos estabelecidos na Escritura de Emissão (“Repactuação”). A Repactuação poderá ocorrer na Data de Vencimento; (u) Vencimento Antecipado das Debêntures: As Debêntures terão certos eventos que acionarão o seu vencimento antecipado, definidos com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes e a serem detalhadas na Escritura de Emissão. 5.2. Autorização à Diretoria: Ratificar, ad referendum da Assembleia Geral da Companhia todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à efetivação da Oferta, bem como autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e deliberações e praticar todos os demais atos necessários e úteis à implementação das deliberações tomadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando: (a) a negociação dos demais termos e condições, com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes, e celebração da Escritura de Emissão; (b) a negociação dos termos e condições, com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes, e contratação dos demais prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta; e (d) a negociação e celebração de todos os atos e documentos relacionados à efetivação da Oferta. 5.3. Destinação dos Recursos advindos Contrato de Cessão Onerosa: Determinar que os recursos decorrentes dos pagamentos, pelos contribuintes, dos Direitos Creditórios Autônomos deverão ser depositados em uma conta específica de titularidade da Companhia e utilizados exclusivamente para pagamento das Debêntures. 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. Belo Horizonte, 17 de maio de 2018. (assinaturas): Blenda Rosa Pereira Couto, Presidente; Ricardo Lopes Martins, Vice-Presidente; Bruno do Carmo Silva, Conselheiro; Daniel Faria de Freitas, Conselheiro; Leticia Fonseca Paiva Delgado, Conselheira; Manoel Nazareno Procópio de Moura Júnior, Conselheiro; Antônio Carlos Ramos Pereira, Conselheiro. JUCEMG (Registro Digital sob nº 686456 em 21/05/2018) – Protocolo nº 183074009, de 17/05/2018, Código de Segurança nrkb -Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral)

36 cm -22 1100615 - 1

EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMIP - EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMIP - EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A., REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018 - NIRE 31300104966 - CNPJ 18.528.267/0001-11 - I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada a Assembleia às 11:00 horas do dia 27 de abril de 2018, na sede social da Companhia, na Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 4º andar, Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG. 2.PUBLICAÇÕES: 2.1 Demonstrações Contábeis: publicada nas edições do dia 28 de abril de 2017, dos jornais “Minas Gerais”, páginas 28, 29 e 30 e Hoje em Dia, páginas 10, 11 e 12. 2.2 CONVOCACÕES E PRESENCAS: Comparcimento da acionista única MGI – Minas Gerais Participações S.A., por meio dos seus Diretores, Antônio Eustáquio da Silveira, Diretor-Presidente e Walmir Pinheiro de Faria, Diretor de Relações com Investidores, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, representando 100% do capital social da EMIP, autorizando a aplicação do disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976. Presentes também o Presidente do Conselho de Administração da EMIP, Dr. Paulo de Souza Duarte e os Drs. Mário Assad Júnior, Diretor-Presidente e César Manoel de Medeiros, Diretor-Executivo da EMIP. 3.MESA: Instalada a Assembleia, assumiu a Presidência, nos termos do parágrafo único, do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, o Dr. Paulo de Souza Duarte, que convidou o Diretor-Presidente da acionista única MGI, Dr. Antônio Eustáquio da Silveira, para secretariar-la. 4. ORDEM DO DIA: 4.1 Assembleia Geral Ordinária – AGO(i) Exame, discussão e votação do Relatório Anual da Administração e as

Demonstrações Contábeis da Companhia relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; (ii) Destinação do resultado do exercício de 2017 e a distribuição de dividendos; (iii) Eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração; (iii) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; (iv) Provisão dos Juros sobre o Capital Próprio - JCP, a serem imputados ao valor dos dividendos obrigatórios do exercício de 2017, nos limites da Lei 9.249/95 e do Estatuto Social da Companhia. 4.2 Assembleia Geral Extraordinária - AGE: (i) Redução do Capital Social da Companhia; (ii) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social e consolidação estatutária; (iii) Concessão de Plano de Assistência à Saúde; 5. DELIBERAÇÕES: Examinadas as matérias constantes da ordem do dia da AGO e da AGE, a acionista única, sem quaisquer restrições, DELIBEROU: 5.1 Assembleia Geral Ordinária - AGO. 5.1.1 Aprovar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis da Companhia relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, tendo em vista o Parecer do Conselho Fiscal, o Relatório dos Auditores Independentes, bem como a Ata do Conselho de Administração 002/2018; 5.1.2 Não distribuir Juros sobre o Capital Próprio - JCP e dividendos neste exercício em razão do prejuízo contábil em 2017, no montante de R\$1.916.729,73 (um milhão novecentos e dezesseis mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos); 5.1.3 Por indicação do acionista controlador da MGI, eleger, os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, respectivamente, com mandatos até a Assembleia Geral Ordinária de 2020 e de 2019, mantida a atual remuneração mensal individual para os membros efetivos de ambos os Conselhos: (a) Conselho de Administração (a1) Paulo de Souza Duarte, brasileiro, solteiro, advogado, CIMG 404.804/SSP-MG, CPF nº 311.125.526-34, residente à Rua São Domingos do Prata, 510 – apto. 302 – Bairro Santo Antônio – CEP: 30.330-110, Belo Horizonte/MG, que ocupará a função de Presidente do Conselho; (a2) Ovílio Ruf, brasileiro, casado, advogado, CIMG 3.516.427 SSP-MG, CPF: 118.732.566-04, residente e domiciliado à Rua Heroína Maria Quitéria, nº 142, Bairro Caiçara, CEP: 30.750-330, Belo Horizonte/MG, que ocupará a função de Vice-Presidente do Conselho; (a3) Blenda Rosa Pereira Couto, brasileira, casada, CI M11691325, CPF 040570996-50, bacharel em Direito, residente e domiciliada à Rua domiciliada à Rua Professor Francisco Henriques, 241, Bairro Caiçara, CEP: 30750-490, Belo Horizonte/MG; (a4) Nestor Francisco de Oliveira, brasileiro, casado, bacharel em Direito, CIMG 33.685-74, CPF nº 015978256-20, residente à Rua Abel Araújo, 615, São Bento, CEP 30350-532, Belo Horizonte/MG; (a5) Carina Angélica Brito Reyder, brasileira, solteira, advogada, CIMG 7.117.304 SSP/MG, CPF 030.563.106-36, residente e domiciliado à Rua Paraíba, 1013, apto. 103 – Funcionários, CEP: 30130-141, Belo Horizonte/MG; (a6) Bruna Cristina Oliveira Fonseca Guimarães, brasileira, casada, advogada, CIMG 12.358.723 SSP/MG, CPF 089.614.606-50, residente e domiciliada à Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, 857, Apto 1401, bairro Piemonte, CEP: 34.006-200, Nova Lima/MG e (a7) Sérgio Barboza Menezes, brasileiro, divorciado, advogado, CIMG 068.417-92 SSP/MG, CPF 855.844.877 - 91, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Alberto Pontes, 389, apto. 1403, bairro Buritis, CEP: 30.492-020, Belo Horizonte/MG; (b) Conselho Fiscal – (b1) Membros Efetivos - (b1.1) Eduardo Martins de Lima, brasileiro, casado, advogado, CIMG 749.747 SSP/MG, CPF 255.839.056-20, residente e domiciliado à Rua Capitão Bragança, 471, apto. 301, bairro Santa Tereza, CEP: 31.010-470, Belo Horizonte/MG, que ocupará a função de Presidente do Conselho; (b1.2) Marcos Ribeiro de Oliveira, brasileiro, divorciado, tecnólogo em Recursos Humanos, CIMG 2.645.146 SSP/MG, CPF: 621.596.906-00, residente e domiciliado à Rua dos Novatos, 37, bairro Alvorada, CEP: 32687-074, Betim-MG, (b1.3) Antonio Evangelista Teixeira, brasileiro, casado, Técnico em logística de manutenção mecânica, CIMG 1368001 CPF 104.148.606-59, residente e domiciliado na Rua José Moreira, nº 89, bairro Tirol, CEP: 30662-130, Belo Horizonte/MG; (b1.4) Tânia Márcia de Araujo, brasileira, Solteira, CRC-57.647, CPF Nº 517.033.786-87, residente à Rua Três Corações, Nº 420, apto. 103, bairro Calafate, CEP 30411-293, Belo Horizonte/MG e (b1.5) Luiz Gonzaga Amorim, brasileiro, casado, advogado, OABMG 41.717, CPF 179.034.326-72, residente na Rua Prof. Manoel do Carmo, 74/201 – Centro, CEP 36.900-000, Manhuçu/MG. (b2) Membros Suplentes - (b2.1) Marcelo Rocha, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CI M 7.983.977 SSP/MG, CPF 961.882.356-34, residente na Rua Professor Marco Magalhães, nº 212, apto. 302, Bairro Itapoá, CEP 31.710-360, Belo Horizonte/MG, (b2.2) Sebastião Espírito Santo de Castro, brasileiro, casado, advogado, CI MG 933.868 SSP/MG, CPF 319.094.426-15, residente na Rua Chicago, nº 625, apto. 201, Bairro Suna, CEP 30.315-520, Belo Horizonte/MG, (b2.3) Geraldo Amarildo da Silva, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, CPF nº 398313296-00, RG nº MG 2360468, residente à Avenida José Faria da Rocha, nº 1725 – ap. 401 – Bloco A – Bairro Eldorado CEP 33315-040 – Contagem/MG; (b2.4) Nathália Lipovetsky e Silva, brasileira, solteira, bacharel e mestre em Direito, CI nº MG 12.960.413, CPF 068.768.076-06, residente na Rua Fausto Alvim nº 07, apto. 101, Bairro Nova Suíça, CEP 30.411-545, Belo Horizonte/MG e (b2.5) Virgínia Kirchmeyer Vieira, brasileira, casada, Bacharel e Mestre em Direito, OAB MG 70702, CPF 905.112.806-10, residente na Rua Deputado André de Almeida, nº 125, Bloco 3, apartamento nº 102, Bairro Ouro Preto, CEP 31.330-530, Belo Horizonte/MG. A substituição dos conselheiros é inominada, observando-se como precedência na substituição de qualquer um deles a ordem acima de eleição dos suplentes. 5.1.3 Provisão dos juros sobre o capital próprio, a serem imputados ao valor dos dividendos obrigatórios do exercício de 2018, nos limites da Lei 9.249/95 e do Estatuto Social da Companhia, se houver lucro. 5.2 Assembleia Geral Extraordinária – AGE. 5.2.1 Aprovar a redução do capital social da Companhia no montante destinado aos Pagamentos de Parcerias Público Privadas – PPP’S dos anos de 2014 a 2017, no valor total de R\$800.836.062,82 (Oitocentos milhões oitocentos e trinta e seis mil sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$759.964.796,40 (setecentos e cinquenta e nove milhões novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) com aportes de capital da MGI e R\$40.871.266,42 (Quarenta milhões oitocentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) com recursos próprios. 5.2.2 Com a redução do capital, a ser realizado sem redução de ações, o capital passará dos atuais R\$ 810.901.722,77 (oitocentos e dez milhões, novecentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) para R\$10.065.659,95 (dez milhões sessenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), e o artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º - O capital social da EMIP – Empresa Mineira de Parcerias S.A. é de R\$10.065.659,95 (dez milhões sessenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), dividido em 478.487.293 (quatrocentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e três) ações ordinárias e sem valor nominal. Em face da alteração do artigo 5º, o Estatuto Social da EMIP, devidamente rubricado pelos acionistas, terá a redação constante do ANEXO I desta Ata. 5.2.3 Aprovar a contratação de Plano de Assistência à Saúde aos Diretores da Companhia, nos mesmos moldes do plano oferecido por sua Acionista única. 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida aos presentes, foi por eles aprovada e assinada. Belo Horizonte, 27 de abril de 2018. (assinaturas): Paulo de Souza Duarte, Presidente da Assembleia e do Conselho de Administração e Diretor-Presidente da acionista MGI, Walmir Pinheiro de Faria, Diretor de Relações com Investidores da acionista MGI. ANEXO I - A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA EMIP - EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A., REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018 NIRE 31300104966 - CNPJ 18.528.267/0001-11-ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - Artigo 1º - A EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, sob o controle indireto do Estado de Minas Gerais, na forma de subsidiária da MGI - Minas Gerais Participações S.A., regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (a “Lei das Sociedades por Ações”). Parágrafo Único - A denominação social EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A., o vocábulo Companhia e a sigla EMIP se equivalem para os efeitos deste Estatuto. CAPÍTULO II - SEDE SOCIAL Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo

Horizonte, Minas Gerais, podendo por deliberação de sua Diretoria instalar filiais, agências, escritórios e outros estabelecimentos em quaisquer localidades do País ou no exterior. CAPÍTULO III - OBJETO E DURAÇÃO Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: a) titular, administrar e explorar os ativos integrantes de seu patrimônio, com o objetivo de apoiar projetos de concessões comuns e permissões, previstas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou parcerias público-privadas, regulamentadas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei Estadual 14.868, de 16 de dezembro de 2003, e Lei Estadual nº 14.869, de 16 de dezembro de 2003, assim como participar ou constituir fundos, sociedades, grupos de sociedades, consórcios, e outras formas de investimento ou empreendimento que visem ao desenvolvimento socioeconômico do Estado de Minas Gerais; b) estruturar e implementar operações que visem à obtenção de recursos junto ao mercado financeiro ou de capitais, lastreadas ou não nos ativos integrantes de seu patrimônio, podendo, para tanto, contrair empréstimos e financiamentos, emitir títulos ou debêntures, entre outras modalidades previstas na legislação, a fim de auxiliar a implementação de concessões comuns, permissões e parcerias público-privadas, participar de fundos, sociedades, grupos de sociedades, consórcios, e outras formas de investimento ou empreendimento que visem ao desenvolvimento socioeconômico do Estado de Minas Gerais; c) assumir obrigações relacionadas às contraprestações pecuniárias ou de qualquer outra natureza no âmbito de contratos de Parcerias Público-Privadas ou de Concessões celebrados pelo Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações, bem como empresas controladas diretamente pelo Estado, podendo, para isso, celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado e dos Municípios, bem como com suas respectivas autarquias, fundações e empresas diretamente controladas; d) atuar como mandatária do Estado de Minas Gerais em Contratos de Concessões e Parcerias Público-Privadas podendo, para isso, celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado e dos municípios, bem como com suas respectivas autarquias, fundações e empresas diretamente controladas; e) elaborar, de forma isolada ou em conjunto com a administração direta ou indireta do Estado de Minas Gerais, estudos técnicos sobre a viabilidade econômica e a modelagem técnica de projetos de concessões comuns e permissões, bem como de Parcerias Público-Privadas; f) auxiliar no desenvolvimento de projetos de infraestrutura no Estado de Minas Gerais, por meio da contratação de concessões comuns, permissões, e parcerias público-privadas, observada a legislação pertinente, podendo, nesses casos, assumir obrigações e prestar garantias de qualquer natureza, ainda que lastreadas no seu patrimônio; g) auxiliar em projetos de concessões comuns, permissões ou parcerias público-privadas contratados pelo Estado de Minas Gerais, podendo, para tanto, assumir obrigações nos referidos contratos, inclusive de natureza financeira relacionada a contraprestações pecuniárias ou de quaisquer outras naturezas, e prestar garantias nos contratos das espécies; h) interagir com a unidade operacional de coordenação de parcerias público-privadas (Unidade PPP) e Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, a que se refere a Lei Estadual nº 14.868/2003, implementar e criar condições operacionais de execução das decisões desse Conselho, bem como apoiar a elaboração do Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas; i) interagir com o grupo coordenador do Fundo de Parcerias Público-Privadas a que se refere a Lei Estadual nº 14.869/2003, assim como implementar e criar condições operacionais de execução de suas atribuições; j) celebrar contrato ou convênio de cooperação técnica, econômica e financeira com organizações privadas ou públicas; k) contratar serviços especializados de terceiros, observada a legislação pertinente; l) celebrar com terceiros locação ou promessa de locação, arrendamento, cessão de uso ou outra modalidade onerosa, de instalações e equipamentos ou outros bens, vinculados a projetos de infraestrutura, especialmente de concessões comuns, permissões ou parcerias público-privadas; m) prestar serviço de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; n) participar ou constituir fundos, sociedades, grupos de sociedades, consórcios, e outras formas de investimento ou empreendimento que visem ao desenvolvimento socioeconômico do Estado de Minas Gerais; o) realizar quaisquer atividades que sirvam de instrumento para a conquista dos objetivos enunciados nos incisos anteriores. Parágrafo Único - A Companhia poderá, a qualquer tempo, receber ativos para a realização do seu objeto social. Artigo 4º - A EMIP - Empresa Mineira de Parcerias S.A. terá prazo de duração indeterminado. Parágrafo Único - Caso eventualmente dissolvida, a Companhia conservará sua personalidade jurídica, até a extinção, com o fim de proceder à liquidação, nos termos do art. 207 da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL Artigo 5º - O capital social da EMIP – Empresa Mineira de Parcerias S.A. é de R\$10.065.659,95 (dez milhões sessenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), dividido em 478.487.293 (quatrocentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e três) ações ordinárias e sem valor nominal. Parágrafo Único - A todas as ações ordinárias corresponderão iguais direitos entre si e serão indivisíveis em relação à Companhia, somente se admitindo um proprietário por ação. CAPÍTULO V – AÇÕES Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo Único - A prova de propriedade das ações é feita por meio do registro do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas”. Todas as transferências de ações deverão ser efetuadas por meio de Termo de Transferência de Ações no livro “Registro de Transferência de Ações”. CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIA GERAL Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem. Parágrafo Único - As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, pelo representante da acionista e, secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes à reunião. Artigo 8º - Além das atribuições fixadas em Lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: a) alteração do Estatuto Social; b) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; c) deliberar sobre a avaliação de bens com que cada acionista concorrer para a formação do capital social da Companhia; d) a fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou a transformação da Companhia em outro tipo societário; e) a liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou outro ato que implique reestruturação financeira; f) a participação da Companhia no capital de outras sociedades ou em grupo de sociedades; g) a emissão de debêntures ou quaisquer títulos de dívida; h) a destinação dos lucros e a política de distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio; i) criação ou resgate de bônus de subscrição ou obrigações assemelhadas; j) a contratação ou acordo para alterar condições relevantes do endividamento ou de recursos para a Companhia; k) abertura ou fechamento do capital social e o consequente registro ou cancelamento do registro da Companhia como Companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); l) aumento, subscrição de novas ações ou redução do capital social; m) limites de competência em moeda, para o Conselho de Administração e para a Diretoria, relacionados às operações incluídas no âmbito das respectivas competências; n) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia; o) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal e, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação. Artigo 9º - Os acionistas serão convocados para a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, na forma da Lei, devendo constar do Edital de Convocação, a data, hora e local de sua realização. Os acionistas serão notificados com antecedência mínima de 8 (oito) dias de cada assembleia a ser realizada na sede da Companhia. Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária poderá realizar-se em casos urgentes, independentemente de convocação pela imprensa, desde que, convocados por cartas, compareçam todos os acionistas. CAPÍTULO VII - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Artigo 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela Lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social, sendo os Diretores dispensados de apresentar caução para o exercício de suas funções. Artigo 11 - A EMIP assegurará aos seus administradores e ex-administradores, bem como aos membros e ex-membros do Conselho Fiscal,